



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de março de 2019

I

Série

Número 46

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA
REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 126/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais, nos anos de 2019 a 2022, no valor total de € 79.257,60 relativamente à renovação do Acordo Típico n.º 1/2016, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo do Arco de São Jorge.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E
ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 126/2019

de 21 de março

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 906/2016, publicada no JORAM, I Série, n.º 213, de 5 de dezembro de 2016, foi autorizada a celebração de um acordo típico entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Povo do Arco de São Jorge, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social de centro de convívio para idosos, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito, se encontra fixado no montante de € 55,04 utente/mês, com limite da respetiva capacidade (45 lugares);

Considerando que estabeleceu-se que o mencionado acordo produziria efeitos a 24 de novembro de 2016, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para os períodos de 24 de novembro de 2016 a 23 de novembro de 2019, foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social, relevando-se para este efeito, o funcionamento do centro de convívio que presentemente apoia até 45 idosos;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em € 79.257,60, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 e 2022.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2022, no valor total de € 79.257,60 relativamente à renovação do Acordo Típico n.º 1/2016, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo do Arco de São Jorge, Resolução do Governo Regional n.º 906/2016, publicada no JORAM, I Série, n.º 213, de 5 de dezembro de 2016.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019 € 524,19
Ano Económico de 2020 € 26.419,20

Ano Económico de 2021 € 26.419,20
Ano Económico de 2022 € 25.895,01

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;
 - b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até à respetiva capacidade autorizada da valência (45 lugares).
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 524,19 tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM, e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0891.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020, 2021 e 2022, nos montantes de € 26.419,20, € 26.419,20 e € 25.895,01, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 305 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0902019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Típico n.º 1/2016 produzir efeitos a 24 de novembro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais aos 20 de março de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)